



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 19 de junho de 2019

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 103/2019
Pregão Presencial	Nº. 34/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINA
Valor	R\$ 31.086,44
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 28/05/2020

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 17 e 18 de junho de 2019.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

	PLACAS
17.06	ATB6360, QPC5095, AYY6263, QHS8596, ANY8432, ARV4715, AKA7238, AYV4996, ATH5763
18.06	AKX3113, ACA2680, AIE0061, ATG1541, AYG6752

Telêmaco Borba, 19 de junho de 2019.

DECRETO N.º 2 5 8 5 1, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA da servidora TANIAMIRANDA, matrícula nº 9151, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI – Vinicius de Moraes, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de maio de 2019, para tratamento de saúde (Auxílio Doença - Prorrogação), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção I, Artigo 126, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 006114/2019.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de junho de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 8 5 5, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora CLEIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 10331, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada no PSF – ÁREA VI – ACS, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22 de maio de 2019 a 18 de setembro de 2019, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 006793/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de junho de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 8 6 0, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 17 de junho de 2019, a servidora CLAUDIANE APARECIDA PINTO, matrícula nº 10649, do cargo do quadro de provimento efetivo, denominado Técnico Municipal de Nível Superior I/Medicina, lotada no Centro Reg. Mãe Paranaense – Clínica da Mulher, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no processo administrativo nº 006916/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de junho de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 8 6 2, 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento da carreira de Professor, correspondente ao Nível II/Classe A, de acordo com a Seção III, Art. 32 da Lei Municipal 1866 de 08 de março de 2012, conforme abaixo especificado:

Concessão de Gratificação de Diretor de Estabelecimento de Ensino:

Nº	Nome	Matr.	Lotação	A partir de:
01	JANETE APARECIDA GOMES MARQUES	9660	CMEI Mário Quintana	02/05/2019

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de junho de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 8 6 3, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Gratificação no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento da carreira de Professor, correspondente ao Nível II/ Classe A, de acordo com a Seção III, Art. 35 da Lei Municipal 1866 de 08 de março de 2012, conforme abaixo especificado:

Concessão de Gratificação de Coordenador Pedagógico

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	CONCEDER A PARTIR
9929	Edilaine Coelho Figueredo Possato	CMEI Mário Quintana	03/06/2019

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de junho de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 8 6 5, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora ROSELI ROSA PEREIRA, matrícula nº 8287, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de COPEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais de R\$ 890,11 (Oitocentos e noventa reais e onze centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 22 (vinte e dois) anos, 03 (três) meses e 17 (dezesete) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, bem como artigo 11 da Lei Municipal 968/1993, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 081/2019.



Art. 2º Determinar o desligamento da servidora ROSELI ROSA PEREIRA, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de junho de 2019.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 8 6 4, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Gratificação, conforme abaixo especificado:

Concessão

Concessão de GF 6 – Coordenador de Programas Educacionais:

Nº	NOME	MATR	A PARTIR DE:
01	Rosana Célia Azevedo	8152	03/06/2019

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de junho de 2019.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 8 6 6, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora RUTH DE SOUZA MATHEUS, matrícula n.º 9280, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais de R\$ 532,26 (Quinhentos e trinta e dois reais e seis centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 10 (dez) anos, 03 (três) mês e 26 (vinte e seis) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, bem como artigo 11 da Lei Municipal 968/1993, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 080/2019.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora RUTH DE SOUZA MATHEUS, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de junho de 2019.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 8 6 8, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a nomeação de RONILDA PROENÇA SILVA, no cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Administrativo I na área de atuação Administrativo/Contábil/Financeiro, nomeada através do Concurso Público Municipal 01/2016, conforme Decreto n.º 25834/2019, a qual solicitou sua desistência para posse no referido cargo.

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos do referido Decreto.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de junho de 2019.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 8 6 7, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA DE PROFESSOR, à servidora CLEONICE MARIA VERGILIO LIPORI, matrícula n.º 7036, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais de R\$ 2.830,05 (dois mil oitocentos e trinta reais e cinco centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anos, 0 (zero) meses e 0 (zero) dias, possuindo 57 (cinquenta e sete) anos de idade, tendo por fundamento legal a presente concessão o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 079/2019.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora CLEONICE MARIA VERGILIO LIPORI, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de junho de 2019.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 8 6 9, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de Trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, e ainda;

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 1816 de 28 de março de 2011;

Art. 1º NOMEAR, o servidor abaixo relacionado:

I – JORGE LUIZ VELLA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG 10.252.042-4 PR como Autoridade Municipal de Trânsito, cujas atribuições estão previstas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal n.º 1816 de 28 de março de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de junho de 2019.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município



Câmara Municipal de Telêmaco Borba
 Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
 Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
 E-mail: câmara@telamacoborba.pr.leg.br

PORTARIA N.º 71/19

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - AUTORIZAR, o vereador Everton Fernando Soares a dirigir o veículo oficial placa ASA 7750 até o município de Ponta Grossa/PR, no período das 15h00min às 20h30min do dia 18/06/2019, a fim de protocolar reivindicações já aprovadas pelo Plenário em reunião com Secretário Estadual de Infraestrutura e Logística do Governo do Estado do Paraná, Sr. Sandro Alex Cruz de Oliveira.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de junho de 2019.

Ezequiel Ligocki Bétim
 PRESIDENTE

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**PODER EXECUTIVO****LEI 2266****PUBLICADO**

Edição nº: _____

Data: ____/____/____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PRAutoriza a abertura de crédito adicional
suplementar na importância de R\$
2.669.000,00.

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2019, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 2.669.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINARIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2070	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Programação		
637 – 3390.30.00	Material de Consumo	000	200.000,00
1102 - 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	200.000,00
1092 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	1.145.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2071	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
651 – 3390.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	000	1.124.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			2.669.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			2.669.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a Anulação Total/Parcial da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 2.669.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINARIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.1054	Pavimentação de Vias Urbanas		
282 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	200.000,00
283 - 4490.51.00	Obras e Instalações	000	145.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.1055	Manutenção e Segurança da Malha Viária Urbana		
285 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	2.324.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			2.669.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2019; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 - PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2231/2018 - LDO 2019; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de junho de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2019 – SMTIC
SELEÇÃO PÚBLICA FEIRINHA NA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ.**

O Município de TELÊMACO BORBA-PR, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de artesanatos, alimentos (lanches/assados/fritos/refrigerantes/sucos/doces e pastel), artigos para uso doméstico e artigos para uso pessoal (roupas/acessórios), na Feirinha na Praça do município, que acontecerá de 26 (vinte e seis) a 28 (vinte e oito) de julho de 2019 de sexta a domingo, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e cumprindo o incentivo ao mercado local, como disposto no artigo 38 da lei municipal 2126/2015.

1 – OBJETO

- 1.1 Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada e criteriosa a exploração de **38 (trinta e oito)** espaços disponibilizados conforme item 3.4 deste instrumento.
1.2 Fica revogada a CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2019 publicada em 17/06/2019;

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliados no município de TELÊMACO BORBA-PR e região, adimplentes com as obrigações legais e fiscais.
2.2 - Cada proponente poderá fazer somente 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública.
2.3 - Cada proponente poderá indicar, na ficha de inscrição, apenas 01(uma) opção de vaga;
2.4 - Na hipótese de não haver mais vagas disponíveis, as inscrições realizadas ficaram como cadastro de reserva podendo ser chamado em caso de desistência;
2.5 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional poderá autorizar ainda a participação de expositores que dispõe de suas próprias barraca, ficando a critério da Secretaria a indicação do local.
2.6 - É vedada a comercialização de todo e quaisquer produtos impróprios para menores de 18 anos, conforme lei federal 8069/90 artigo 243, exceto chope;
2.6.1 – O número de inscrições para venda de chope será limitado a no máximo 3(três) e deverão ser exclusivos para venda de chope;
2.7 - O expositor é o único responsável pelo seu stand, inclusive por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza, causado às pessoas e/ou aos produtos expostos, antes, durante, e após o evento, inclusive pelo transporte, movimentação, carga e descarga, de qualquer equipamento utilizado durante a montagem do stand.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - O(a)s Proponente(s) interessado(a)s, deverá(ão) se inscrever na Sala do Empreendedor, no período de **01/07/2019 a 26/07/2019**, no horário de 08:30h às 11:30h, de segunda a sexta-feira, mediante a apresentação do requerimento padrão conforme modelo do Anexo I, devidamente preenchido, assinado e datado.
3.1.1 – A inscrição será gratuita e efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.1;
3.1.2 – Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.
3.1.3 – Somente será permitido a inscrição ser realizada por terceiros mediante declaração por escrito do representado, não sendo permitido que uma pessoa represente mais de um proponente.
3.1.4 – Preenchimento de formulário (a ser fornecido no momento da inscrição) com as informações para serem disponibilizadas ao PROCON em caso reclamação de consumidores posterior ao término do evento (anexo III);
3.2 - São requisitos exigidos para a inscrição:
a) Ficha de inscrição (anexo I) devidamente preenchida.
b) Cópia do RG e CPF - obrigatório;
c) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água ou luz) em nome do requerente/inscrito ou familiar;
3.3 – Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 3.1, bem como não será admitido a entrega parcial de documentos.

3.4 - Quadro de vagas

ITEM	LOCAIS	VAGAS	PRODUTOS
A	EXPOSITORES GERAL	24 (EG 1 a EG 24)	Artesanatos, vestuário, bijuterias, artigos de floricultura, artigos em mdf....produtos alimentícios que não serão manipulados e já embalados como bolo no pote, pão caseiro, chocolates e similares
B	PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO	14 (PA 1 a PA 08) (T 01 A T 06)	Outros gêneros alimentícios (lanches/assados/ fritos/refrigerantes/Sucos/ doces.)

- 3.5 - As vagas estão distribuídas de acordo com croqui (anexo IV);
3.6 - A critério da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional o número de vagas poderá ser ampliado de acordo com o número de inscrições;

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 – Serão classificados para a participação seguindo os seguintes critérios;
4.1.1 – Ordem cronológica de inscrição;
4.1.2 – Disponibilidade de vagas conforme item 3.4 deste instrumento;

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 26 de julho de 2019, mediante publicação de relação no boletim oficial do município.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.
6.2 – O proponente selecionado e devidamente licenciado se obriga, sob pena de revogação da licença, a realizar todas os dias de realização do evento;
6.3 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Elson Carlos Ferreira

– Secretário Municipal do Trabalho e Indústria Convencional


ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo nº _____ / 2019

O abaixo assinado, vem requerer desta Secretaria, sua inscrição no processo de chamada pública para preenchimento de vaga na Feirinha na Praça do Município de Telêmaco Borba Pr, apresentando as seguintes informações e documentos exigidos no edital de chamada pública nº 004/2019:

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ UF _____

Estado Civil: _____ Tel: _____ Cel: _____

RG: _____ CPF: _____

Solicito a minha inscrição para a seguintes vaga nos termos do Anexo II:

1ª Opção item(____) Produto: _____

Declaro ainda estar ciente com todos os termos do presente chamado público e concordando integralmente com os mesmos
 Nestes termos, pede deferimento.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2018.

Requerente

Responsável pela efetivação da inscrição
ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

O expositor (a), mediante a inscrição, estará de acordo em comparecer e participar durante os 3 (três) dias do evento, Feirinha na Praça, que será realizada no Centro de Eventos Municipal nos dias de 26 a 28 de julho de 2019 no horário de 10 às 22 horas;

1. A inscrição destina-se exclusivamente à exposição de produtos e serviços, assumindo o expositor a responsabilidade, custos e consequências para tal.
2. O expositor é o único responsável pelo seu stand, inclusive por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza, causado às pessoas e/ou aos produtos expostos, antes, durante, e após o evento, inclusive pelo transporte, movimentação, carga e descarga, de qualquer equipamento utilizado durante a montagem do stand.
3. Durante todo o período de funcionamento do evento, o expositor obriga-se a deixar em seu stand, no mínimo uma pessoa capacitada a prestar informações ao público, sendo terminantemente vedado menores de 18 anos;
4. O expositor deverá observar rigorosamente os limites demarcados de sua área, a fim de não os exceder, nem mesmo visualmente.
5. O expositor não poderá ceder parte ou toda a área reservada, à outro expositor sem previa comunicação aos organizadores.
6. O expositor deverá manter o local limpo e dar a destinação dos resíduos gerados por sua atividade;
7. O expositor que causar transtornos e prejuízos a outros expositores poderá ser penalizado e impedido de continuar sua participação na feira;
8. A administração municipal não se responsabiliza por eventuais curtos ou danos causados aos aparelhos elétricos.
9. É vedado ao expositor consumir bebida alcoólica dentro da área da feira,
10. Fica proibido o fumo em locais fechados como os stands, as normas também valem para narguilés ou qualquer tipo de fumígeno.
11. O descumprimento de quaisquer das disposições acima, poderá acarretar ao expositor impossibilidade de participar de eventos organizados pelo município de Telêmaco Borba – Pr.
12. Toda irregularidade identificada pelos expositores durante o evento deverá ser comunicada imediatamente aos organizadores que estarão devidamente identificados.

 Expositor

ANEXO III

CADASTRO PROCON
FICHA DE CADASTRO DE PESSOA JURIDICA
DADOS DO FORNECEDOR

NOME RESPONSÁVEL			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ / CPF			
EMAIL			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
BAIRRO		CIDADE	
CEP		ESTADO	
TELEFONE FIXO	()	TEL. CELULAR	()



ANEXO IV
CROQUI TENDAS EXPOSITORES FEIRINHA NA PRAÇA

PRAÇA ALIMENTAÇÃO

EXPOSITORES

ÁREA TRUCK / TRAILER

STANDS (2,5X3,0)

STANDS 2,5X2,5

T 01	T 02	T 03	PA 01	PA 02	PA 03	PA 04
------	------	------	-------	-------	-------	-------

EG 01	EG 02	EG 03	EG 04	EG 05	EG 06	EG 07	EG 08	EG 09	EG 10	EG 11	EG 12
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

T 04	T 05	T 06	PA 05	PA 06	PA 07	PA 08
------	------	------	-------	-------	-------	-------

EG 13	EG 14	EG 15	EG 16	EG 17	EG 18	EG 19	EG 20	EG 21	EG 22	EG 23	EG 24
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO

EXPOSITORES

T 01 PA 01
T 02 PA 02
T 03 PA 03
T 04 PA 04
T 05 PA 05
T 06 PA 06
PA 07
PA 08

EG 01 EG 09 EG 17
EG 02 EG 10 EG 18
EG 03 EG 11 EG 19
EG 04 EG 12 EG 20
EG 05 EG 13 EG 21
EG 06 EG 14 EG 22
EG 07 EG 15 EG 23
EG 08 EG 16 EG 24

NOTIFICAÇÃO

Aos

PROPRIETARIOS DE IMÓVEIS EM SITUAÇÃO ABANDONO E TERRENOS BALDIOS

Telêmaco Borba, 08 de Fevereiro de 2019.

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis, cujos cadastros listamos abaixo para que, em 15 (quinze) dias, a contar desta data, realizem a limpeza dos mesmos, bem como remoção dos lixos orgânicos ou não e entulhos:

Cadastro	Quadra	Lote	Rua	Bairro
15724122	0002	0008	Cristal	Teixeira & Teixeira
9199000	0027	0006	Pinus	Parque Limeira Área 1
9200000	0027	0007	Pinus	Parque Limeira Área 1
20805000	0014	0004	Av: Ipe Roxo	Jardim Monte Carlo

E em conformidade com os artigos 66, 67 e 69 da Lei 1621 de 30 de agosto de 2007, Código de Posturas do Município de Telêmaco Borba, esgotados os prazos sem que haja o infrator cumprido a obrigação, o Município providenciará a execução dos serviços de limpeza e remoção dos detritos, cabendo ao infrator a indenização do custo do trabalho, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor, a título de administração e pagamento de multa, conforme a Legislação.

Lei 1621/2007...

CAPÍTULO II - Da Higiene das Habitações

Art. 66. Compete ao poder público municipal, por meio de seus órgãos competentes a fiscalização da higiene das habitações e estabelecimentos de comércio, serviço e indústria, sobre as ações de saneamento, vigilância sanitária e meio ambiente.

Art. 67. Os proprietários, moradores ou inquilinos deverão conservar seus imóveis em perfeito estado de segurança e limpeza, ficando obrigados à execução das medidas que forem determinadas pelo Poder Executivo Municipal para conservá-los.

§ 1º. Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão tomar as medidas necessárias para evitar a formação de focos de insetos, principalmente a eliminação de recipientes que possam acumular água.

§ 2º. É proibido queimar, mesmo nos próprios quintais, qualquer resíduo ou material para que não se moleste ou ponha em risco as pessoas e as propriedades circunvizinhas.

§ 3º. Os proprietários de terrenos não ocupados são obrigados a realizar capina e limpeza regularmente, sendo que:

I - aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo ou detritos serão notificados para que no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação procederem a limpeza do imóvel e, quando for o caso, a remoção do lixo ou detritos nele depositados;

II - expirado o prazo acima fixado, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário o

ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidos de uma taxa de administração de 30% do valor da despesa e pagamento de multa.

.....
Art. 69. Sem prejuízos das sanções legais impostas pela legislação ambiental estadual e federal, na infração das normas estipuladas neste capítulo, se não constituírem de fato tipificado e punível nos termos das demais legislações municipais, será imposta a multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 20 (vinte) U.F.M-Unidade Fiscal do Município de Telêmaco Borba, conforme dispuser o regulamento, sem prejuízo da aplicação de outras medidas administrativas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei e demais.

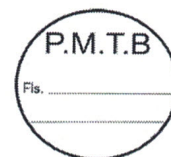
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

Divisão de Urbanismo

Seção de Fiscalização Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Presencial N.º 53/2019

PROTOCOLO N° 18401/2019

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

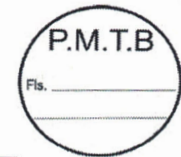
Fornecedor:

R & M ALIMENTOS EIRELI

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Cesta básica "M" composta de: 3 pacotes de arroz tipo 1, parboilizado, pesando 1 kg; 2 pacotes de feijão branco, tipo 1, pesando 1 kg; 3 pacotes de açúcar, tipo refinado, pesando 1 kg; 3 pacotes de farinha de trigo, pesando 1 kg; 1 pacote de farinha de milho, pesando 1 kg; 1 pacote de fubá de milho amarelo, tipo mimoso, pesando 1 kg; 2 pacotes de macarrão de sêmola com ovos espaguete, pesando 500 gramas; 1 pacote de sal iodado refinado, pesando 1 kg; 1 embalagem de óleo de soja, refinado, embalagem com 900 ml; 1 embalagem de chá mate, acondicionado em embalagem de com 250 gramas; 1 embalagem de creme dental, tubo com 85 gramas; 2 embalagens de sabonete em tablete para higiene corporal, pesando 85 gramas; 1 embalagem de café torrado e moído, embalagem com 500 gramas. 1 embalagem de leite em pó integral instantâneo, embalagem com 400 gramas. Todos os produtos da cesta básica deverão ser acondicionados em embalagem original do fabricante e estar estampada as informações dos ingredientes, do fabricante e a data de validade. Os produtos da cesta básica deverão ser acondicionados em saco plástico transparente, com espessura de 14 micras. Conforme Termo de Referência.		UN	1.800,0000	R\$50,00	R\$90.000,00
2	Cesta básica "G" composta de: 1 pacote de arroz tipo 1, parboilizado, pesando 5 kg; 3 pacotes de feijão branco, tipo		UN	1.800,0000	R\$82,10	R\$147.780,00



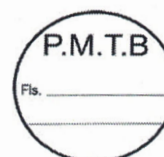
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	<p>1, pesando 1kg; 1 pacote de açúcar, tipo refinado, pesando 5 kg; 1 pacote de farinha de trigo especial, pesando 5 kg; 1 pacote de farinha de milho amarelo, pesando 1 kg; 1 pacote de fubá de milho, pesando 1 kg; 2 pacote de macarrão de sêmola com ovos tipo espaguete, pesando 500 gramas; 1 pacote de sal iodado refinado, pesando 1 kg; 2 embalagens de óleo de soja, refinado, embalagem de 900 ml; 1 embalagem de chá mate tostado, embalagem com 250 gramas; 2 embalagens de creme dental, uso adulto. Tubo com 90 gramas; 4 embalagens de sabonete em tablete para higiene corporal, pesando 85 gramas; 2 embalagens de café torrado e moído, embalagem com 500 gramas; 2 embalagens de leite em pó integral instantâneo, embalagem com 400 gramas. Todos os produtos da cesta básica deverão ser acondicionados em embalagem original do fabricante e estar estampada as informações dos ingredientes, do fabricante e a data de validade. Os produtos da cesta básica deverão ser acondicionados em saco plástico transparente, com espessura de 14 micras. Conforme Termo de Referência</p>				
3	<p>Cesta básica "M" composta de: 3 pacotes de arroz tipo 1, parboilizado, pesando 1 kg; 2 pacotes de feijão branco, tipo 1, pesando 1 kg; 3 pacotes de açúcar, tipo refinado, pesando 1 kg; 3 pacotes de farinha de trigo, pesando 1 kg; 1 pacote de farinha de milho, pesando 1 kg; 1 pacote de fubá de milho amarelo, tipo mimoso, pesando 1 kg; 2 pacotes de macarrão de sêmola com ovos espaguete, pesando 500 gramas; 1 pacote de sal iodado refinado, pesando 1 kg; 1 embalagem de óleo de soja, refinado, embalagem com 900 ml; 1 embalagem de chá mate, acondicionado em embalagem de com 250 gramas; 1 embalagem de creme dental, tubo com 85 gramas; 2 embalagens de sabonete em tablete para higiene corporal, pesando 85 gramas;</p>	UN	600,0000	R\$50,00	R\$30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



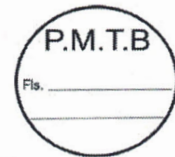
	<p>1 embalagem de café torrado e moído, embalagem com 500 gramas.</p> <p>1 embalagem de leite em pó integral instantâneo, embalagem com 400 gramas.</p> <p>Todos os produtos da cesta básica deverão ser acondicionados em embalagem original do fabricante e estar estampada as informações dos ingredientes, do fabricante e a data de validade.</p> <p>Os produtos da cesta básica deverão ser acondicionados em saco plástico transparente, com espessura de 14 micras. Conforme Termo de Referência.</p>				
4	<p>Cesta básica "G" composta de:</p> <p>1 pacote de arroz tipo 1, parboilizado, pesando 5 kg;</p> <p>3 pacotes de feijão branco, tipo 1, pesando 1kg;</p> <p>1 pacote de açúcar, tipo refinado, pesando 5 kg;</p> <p>1 pacote de farinha de trigo especial, pesando 5 kg;</p> <p>1 pacote de farinha de milho amarelo, pesando 1 kg;</p> <p>1 pacote de fubá de milho, pesando 1 kg;</p> <p>2 pacote de macarrão de sêmola com ovos tipo espaguete, pesando 500 gramas;</p> <p>1 pacote de sal iodado refinado, pesando 1 kg;</p> <p>2 embalagens de óleo de soja, refinado, embalagem de 900 ml;</p> <p>1 embalagem de chá mate tostado, embalagem com 250 gramas;</p> <p>2 embalagens de creme dental, uso adulto. Tubo com 90 gramas;</p> <p>4 embalagens de sabonete em tablete para higiene corporal, pesando 85 gramas;</p> <p>2 embalagens de café torrado e moído, embalagem com 500 gramas;</p> <p>2 embalagens de leite em pó integral instantâneo, embalagem com 400 gramas.</p> <p>Todos os produtos da cesta básica deverão ser acondicionados em embalagem original do fabricante e estar estampada as informações dos ingredientes, do fabricante e a data de validade.</p> <p>Os produtos da cesta básica deverão ser acondicionados em saco plástico transparente, com espessura de 14 micras. Conforme Termo de Referência</p>	UN	600,0000	R\$82,10	R\$49.260,00
TOTAL					R\$317.040,00

ITENS FRUSTRADOS

Nenhum Item Frustrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ITENS DESERTOS

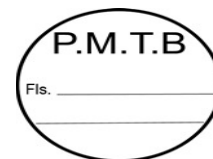
Nenhum Item Deserto

VALOR TOTAL: R\$317.040,00

Telêmaco Borba, 17 de junho de 2019.



Marcio Artur de Matos
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Pregoeira DANIELLE VIEIRA KUNA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

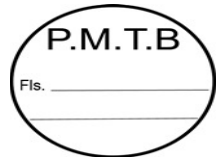
1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 24845
- b) Pregão Presencial nº 67/2019
- c) Data da adjudicação:
- d) Objeto: Registro de preços para serviço de serralheria com fornecimento de material e mão de obra

EMPRESA: V. A DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA ME				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Grade pantográfica, nas seguintes especificações mínimas: Baguetes de Perfil U 3/4 x 3/8 em chapa 16; Guia de chão de 3/4x3/4 em chapa 16; Batentes laterais 50x30 com parede 1,5; Batentes internas 50x30 com parede 1,5; Trilho superior Stanley em chapa 16; Xadrez em ferro de 5/8 X 1/8 de espessura, fixados com rebites; Montagem do xadrez rebite chupeta 3/16; Acabamento final com pintura epóxi; Cor a ser ser definida. Produto deverá ser entregue instalado. Conforme Termo de Referência.	150,00	M ²	R\$260,00
2	Porta de aço chapa 16, de enrolar, raiada, larga com acabamento galvanizado natural. Referência SINAPI código 74136/003. Deverá ser entregue instalado. Conforme Termo de Referência.	100,00	M ²	R\$160,00
3	Telhamento com telha de aço e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Referência SINAPI código 94213. Deverá ser entregue instalado. Conforme Termo de Referência.	1.000,00	M ²	R\$35,00
4	Porta de ferro tipo veneziana, de abrir, sem bandeira sem ferragens. Fornecimento e instalação. Referência SINAPI código 73933/003.	100,00	M ²	R\$229,00
5	Porta de alumínio de abrir, tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos. Referência SINAPI código 91341. Deverá ser entregue instalado. Conforme Termo de Referência.	200,00	M ²	R\$479,00
6	Guarda-corpo com coluna de fixação, nas seguintes especificações mínimas: Coluna de fixação confeccionada em tubo de aço galvanizado redondo com diâmetro de 2", chapa de 3mm de espessura; Profundidade dos elementos de fixação (ancoragem) de 9cm; Tampão em aço galvanizado com diâmetro de 2"; Junção (coluna/peça grade) confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura de 1/4 mm, espaçamento máximo de 30cm; Estrutura do guarda corpo em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 1", com chapa de 3mm de espessura, com vão livre de 10cm entre tubos; Com tratamento anti ferrugem e acabamento em pintura epóxi.	500,00	MTS	R\$134,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Produto deverá ser entregue instalado. Conforme Termo de Referência.			
7	Corrimão nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em tubos de ferro galvanizado, chapa USG nº 16; Diâmetro externo de 1.3/4"; Acabamento final com pintura em esmalte sintético. Cor a ser definida. Produto deverá ser entregue instalado. Conforme Termo de Referência.	500	MTS	R\$96,00
8	Grade de proteção para janelas tipo simples com as seguintes especificações mínimas: Confeccionada em ferro maciço redondo, bitola de 3/8", modelo da grade simples, moldado com cantoneira 3/4"; Com vão de 10cm entre barras, reforço feito com cantoneira 3/4" com distância máxima de 50cm garantindo a resistência da grade. O gradil deverá ser entregue com tratamento antiferrugem e pintado com tinta esmalte sintético na cor branca; Deverá ser entregue instalado. Conforme Termo de referência.	600	M ²	R\$74,00
9	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm. Referência SINAPI código 74244/1. Deverá ser entregue instalado. Conforme Termo de Referência.	2.000	M ²	R\$66,49
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 501.080,00				
VALOR TOTAL: R\$ 501.080,00				

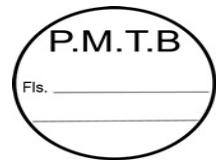
A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 18 de junho de 2019

 DANIELLE VIEIRA KUNA
 Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Presencial N.º 59/2019

PROCOLO Nº 22494/2019

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:						
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	Filme para raio X, medindo 13 cm x 18 cm Nas seguintes especificações mínimas: Película fotográfica para registro de imagens para diagnósticos médicos; Própria para radiologias em geral; Pode ser processado com químicos manuais ou automáticos de rápido acesso, 60 s de seco a seco. Embalagem com 100 unidades.	FUJI FILM	EMB	75	R\$36,36	R\$2.727,00
3	Filme para raio X, medindo 15 cm x 40 cm Nas seguintes especificações mínimas: Película fotográfica para registro de imagens para diagnósticos médicos; Própria para radiologias em geral; Pode ser processado com químicos manuais ou automáticos de rápido acesso, 60 s de seco a seco. Embalagem com 100 unidades.	FUJI FILM	EMB	50	R\$88,79	R\$4.439,50
4	Filme para raio X, medindo 18cm x 24cm Nas seguintes especificações mínimas: Película fotográfica para registro de imagens para diagnósticos médicos; Própria para radiologias em geral; Pode ser processado com químicos manuais ou automáticos de rápido acesso, 60 s de seco a seco. Embalagem com 100 unidades.	FUJI FILM	EMB	100	R\$63,93	R\$6.393,00
5	Filme para raio X, medindo 24cm x 30cm Nas seguintes especificações mínimas: Película fotográfica para registro de imagens para diagnósticos médicos; Própria para radiologias em geral; Pode ser processado com químicos manuais ou automáticos de rápido acesso, 60 s de seco a seco. Embalagem com 100 unidades.	FUJI FILM	EMB	150	R\$111,92	R\$16.788,00
6	Filme para raio X, medindo 30cm x 40cm Nas seguintes especificações	FUJI FILM	EMB	80	R\$186,53	R\$14.922,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	mínimas: Película fotográfica para registro de imagens para diagnósticos médicos; Própria para radiologias em geral; Pode ser processado com químicos manuais ou automáticos de rápido acesso, 60 s de seco a seco. Embalagem com 100 unidades.					
7	Filme para raio X, medindo 35 cm x 43 cm Nas seguintes especificações mínimas: Película fotográfica para registro de imagens para diagnósticos médicos; Própria para radiologias em geral; Pode ser processado com químicos manuais ou automáticos de rápido acesso, 60 segundos de seco a seco. Embalagem com 100 unidades.	FUJI FILM	EMB	130	R\$233,94	R\$30.412,20
8	Filme para raio X, medindo 35cm x 35cm Nas seguintes especificações mínimas: Película fotográfica para registro de imagens para diagnósticos médicos; Própria para radiologias em geral; Pode ser processado com químicos manuais ou automáticos de rápido acesso, 60 s de seco a seco. Embalagem com 100 unidades.	FUJI FILM	EMB	60	R\$190,41	R\$11.424,60

POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP

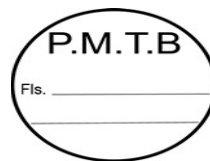
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Avental de chumbo, com as seguintes especificações mínimas: Com protetor de tireóide; Confeccionado com borracha plumbífera flexível com equivalência de 0,50mm de chumbo; Nas medidas 100x60 cm; Permite fácil colocação ou retirada; Acabamento em nylon lavável; Cor cinza; Produto deverá atender à norma NBR IEC 61331-3:2004.	KONEX	UN	6	R\$1.135,00	R\$6.810,00
9	Filme para raio-x, 15x30 cm Nas seguintes especificações mínimas: Película fotográfica para registro de imagens para diagnósticos médicos; Própria para radiologias em geral; Pode ser processado com químicos manuais ou automáticos de rápido acesso, 60 s de seco a seco. Embalagem com 100 unidades.	FUJI FILM	EMB	50	R\$76,79	R\$3.839,50

VP MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	Fixador para filme raio-x nas seguintes especificações mínimas: concentrado; rendimento 38 litros; pronto para uso; processamento automático; embalado em galão de 5 litros; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações de armazenamento.	DPC BRASIL	UN	70	R\$158,65	R\$11.105,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



11	Revelador para filme raio-x nas seguintes especificações mínimas: concentrado; rendimento 38 litros; pronta para uso; processamento automático; embalado em galão de 5 litros; contendo hidroquinona 6% - hidróxido 4%-8%; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações de armazenamento.	DPC BRASIL	UN	90	R\$246,00	R\$22.140,00
					TOTAL	R\$131.001,70

ITENS FRUSTRADOS
Nenhum Item Frustrado

ITENS DESERTOS
Nenhum Item Deserto

VALOR TOTAL: R\$131.001,70

Telêmaco Borba, 17 de junho de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de 18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010
Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefones: (42) 3904-1686/3904-1561

RESOLUÇÃO Nº 11/2019

SÚMULA: Aprovar a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2019, tendo como tema: **“ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.”**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1805 de 22 de dezembro de 2010, e, considerando as deliberações de plenária realizada em 19 de Junho de 2019;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2019, tendo como tema: **“ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.”**

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- O funcionamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido através de Regimento Interno próprio do evento.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Telêmaco Borba, 19 de junho de 2019.

FERNANDA SCHAMBAKLER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Telêmaco Borba

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROTOCOLO Nº:** 30408/2019**INEXIGIBILIDADE Nº:** 46/2019**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO**FORMA DE PAGAMENTO:** 100% NO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O EVENTO**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (UM) DIA**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS**CREDOR:** GILBERTO MONTEIRO PINTO**CPF Nº:** 047.333.659-69**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.857,02**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
36	02.001.0004.0122.0401.2003.3339036	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento nos artigos 25, Inciso III da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 18 de junho de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO Nº: 30390/2019

INEXIGIBILIDADE Nº: 47/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

FORMA DE PAGAMENTO: 100% NO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O EVENTO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) DIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(SESSENTA) DIAS

CREDOR: PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ Nº: 22.995.714/0001-10

VALOR GLOBAL: R\$ 23.471,78

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
37	02.001.0004.0122.0401.2003.3339039	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento nos artigos 25, Inciso III da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 18 de junho de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS
 Prefeito